

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2021

de 27 de abril

**QUE DEFERE O PEDIDO DA RÁDIOTELEVISÃO CABO-
VERDIANA (RTC) PARA O PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA
COIMA RESULTANTE DE PROCESSO DE
CONTRAORDENAÇÃO**

Cidade da Praia, 27 de abril de 2021

CONSELHO REGULADOR**DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2021****de 27 de abril**

ASSUNTO: Pedido da Rádiatelevisão Cabo-verdiana (RTC) para o pagamento em prestações da coima resultante de processo de contraordenação.

A Rádiatelevisão Cabo-verdiana solicitou à ARC o pagamento em seis prestações da coima resultante do processo da contraordenação por infração do Estatuto do Jornalista e da Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido - Lei n.º 90/VIII/2015, de 4 de junho.

Tendo sido o pedido apreciado na sua sessão ordinária de 27 de abril, e levando em devida consideração as justificações que o fundamentaram, o Conselho Regulador

DELIBEROU:

- Deferir o pedido, ficando a RTC vinculada à obrigação de pagar os 375 000\$00 (trezentos e setenta e cinco mil escudos) em seis prestações fixas, mensais e ininterruptas de 62.500\$00 (sessenta e dois mil e quinhentos escudos).
- O pagamento da primeira prestação da coima acima referida deve ocorrer pela via indicada na Deliberação n.º 43/CR-ARC/2021, mantendo-se o prazo limite de cinco dias úteis para a sua efetivação, a contar da receção da presente comunicação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade .

Cidade da Praia, 27 de abril de 2021.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos